



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025
Edital Retificado - Publicado em 03 de janeiro de 2025
Edital Retificado - Publicado em 16 de janeiro de 2025
Edital Retificado - Publicado em 28 de janeiro de 2025
Edital Retificado - Publicado em 31 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO 2025.1 – EDITAL Nº 02/2025/DGI/PROEN

CURSOS DE GRADUAÇÃO

CAMPUS ARACAJU - CAMPUS LAGARTO - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – CAMPUS ESTÂNCIA –
CAMPUS ITABAIANA – CAMPUS PROPRIÁ – CAMPUS GLÓRIA

1. DA ABERTURA

- 1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Cursos de graduação, para os Campi Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Estância, Itabaiana, Propriá e Glória, para ingresso no 1º semestre de 2025.1.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O processo visa selecionar candidatos para o preenchimento de 442 (quatrocentos e quarenta e duas) vagas ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos de Graduação.
- 2.2 **Cursos de Graduação** - São cursos superiores, ofertados para quem concluiu o ensino médio (do 1º ao 3º ano). No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino médio.
- 2.3 O IFS utilizará o Boletim do ENEM para classificação das vagas ofertadas neste edital, edições de 2013 até a última edição do Enem, com o resultado publicado, a saber, 2024.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 3.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados no quadro abaixo distribuídas entre ampla concorrência e reservas de vagas;
- 3.2 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para pessoas com deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, renda ou etnia.

TABELA 1: VAGAS POR CURSO E TURNO

CAMPUS ARCAJU												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
				(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)	
Tecnologia em Gestão de Turismo	Matutino	11	1	4	1	2	0	4	1	1	0	25
Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	9	1	3	1	1	0	3	1	1	0	20
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Noturno	11	1	4	1	2	0	4	1	1	0	25

Licenciatura em Química	Vespertino	9	1	3	1	1	0	3	1	1	0	20
Licenciatura em Matemática	Vespertino	11	1	4	1	2	0	4	1	1	0	25
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	9	1	3	1	1	0	3	1	1	0	20

CAMPUS LAGARTO

CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
				(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)	
Bacharelado em Sistema de Informação	Vespertino/Noturno	9	1	3	1	1	0	3	1	1	0	20
Licenciatura em Física	Diurno	6	1	2	1	1	0	3	0	1	0	15
Engenharia Elétrica	Vespertino/Noturno	6	1	2	1	1	0	3	0	1	0	15
Arquitetura e Urbanismo	Diurno	5	1	2	1	0	0	2	0	1	0	12

CAMPUS SÃO CRISTOVÃO

CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
				(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)	
Agroecologia	Vespertino	6	1	2	1	1	0	3	0	1	0	15
Alimentos	Matutino	6	1	2	1	1	0	3	0	1	0	15
Biologia	Vespertino	14	1	5	1	2	0	4	1	2	0	30

CAMPUS ESTÂNCIA

CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
				(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)	
Engenharia Civil	Vespertino/Noturno	9	1	3	1	1	0	3	1	1	0	20

CAMPUS ITABAIANA

CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
				(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)	
Logística	Noturno	16	1	5	2	2	0	5	1	3	0	35
Ciência da Computação	Vespertino/Noturno	14	1	5	1	2	0	4	1	2	0	30
Agroecologia	Noturno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40

CAMPUS PROPRIÁ

CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
				(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)	
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	16	1	5	2	2	0	5	1	3	0	35

CAMPUS GLÓRIA

CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência		B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
				(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)	

			Ampla Concorrência PcD	(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)	
Tecnologia em Laticínios	Matutino/ Vespertino	11	1	4	1	2	0	4	1	1	0	25

4 DAS RESERVAS DE VAGAS/COTAS

4.1 Reserva de vagas em Instituições Federais de Ensino Superior e Técnico de Nível Médio: Instituições Federais de Ensino Superior e Técnico de Nível Médio devem destinar 50% de suas vagas a estudantes que completaram todo o ensino médio em escolas públicas.

4.2 Em obediência a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as instituições federais de ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

- I. Para Sergipe, 70,54% das vagas são para autodeclarados negros e indígenas, e 12,3% para pessoas com deficiência.
- II. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- III. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- IV. Escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010. (Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024).
- V. População do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

4.3 Distribuição de Renda: Da totalidade das vagas para egressos de escolas públicas:

- I. 50% são para candidatos com renda familiar até 1 salário mínimo per capita.
- II. 50% são independentes de renda.

4.4 Dentro dos 50% de vagas reservadas, tanto para candidatos egressos de escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita quanto para candidatos egressos de escolas públicas, independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas (PPI) Não PcD e PPI – PcD; e para os NÃO autodeclarados negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas Não PcD e PcD.

4.5 Requisitos:

- I. O candidato deve ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou ainda através do ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de

ensino.

4.6 Os candidatos de cotas que fizerem a opção pelos Grupos B – PPI, Grupos B – Outros, Grupos C – PPI, C – Outros e Ampla Concorrência PcD, terão sua documentação avaliada por uma comissão, de acordo com as orientações dos itens 10 e 11 do edital.

4.7 Pessoas com deficiência concorrem em igualdade com outros candidatos.

4.8 **Preenchimento de Vagas:** Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, serão realocadas de acordo com normativas específicas, conforme o caso, segundo a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

4.9 **Restrições:** Candidatos que frequentaram escolas particulares (mesmo com bolsa integral) ou escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais durante o ensino médio não são elegíveis para vagas reservadas as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, exceto quando for escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

4.10 Candidatos que cursaram ensino médio, parcial ou totalmente, em escolas do exterior, não podem concorrer às vagas de egressos de escolas públicas.

TABELA 2 –RESERVAS DE VAGAS

50% Ampla Concorrência			
Vagas destinadas aos candidatos independentemente de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, da renda ou etnia.			
Ampla concorrência		Ampla Concorrência para PcD¹	
Vagas para público em geral		O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.	
50% ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO			
25%Alunos Provenientes de escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público + negro(a) (preto(a), pardo(a)) e indígenas + PcD¹			
Grupo B PPI	Grupo B PPI PcD	Grupo C PPI	Grupo C PPI PcD
Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.	Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
25% Alunos Provenientes de escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público + PcD¹			
Grupo B Outros	Grupo B Outros PcD	Grupo C Outros	Grupo C Outros PcD
Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.	Candidato, independentemente da renda ,tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

¹Pessoa Com Deficiência

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Período: 03 a 31/01/2025.

5.1 **As inscrições serão gratuitas**, realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- I. Leitura do edital disponibilizado no portal de ingresso do IFS, (<https://processoseletivo.ifs.edu.br/>);
- II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, (**Formulário de Inscrição**). Não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis;
- III. Escolher campus, curso, turno e a reserva de vaga;
- IV. Inserir a nota de Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e a nota de matemática (Matemática e suas **Tecnologias**) no formulário de inscrição:

FIGURA 1 – TELA DE NOTA

- V. Anexar o seguinte documento, em formato PDF, obrigatoriamente, com todas as informações legíveis incluindo o ano de realização do Enem, o número de inscrição, o nome e CPF:

- Boletim do Enem (Edições de 2013 a 2024, gerado diretamente do sistema INEP através do site: <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/>)

- VI. O comprovante de inscrição do candidato deverá ser impresso, pois o número de inscrição é sua única identificação do candidato (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso às etapas do exame de seleção.

5.2 O Boletim do Enem, para efeito de inscrição, deverá ser das edições de 2013 a 2024, contendo as notas de português, matemática e redação, com nota mínima de 400.

5.3 Não será aceito Boletim do Enem como “treineiro”.

5.4 Só é permitido ao candidato realizar uma inscrição para este edital.

5.5 O candidato que participou de mais de uma edição do Enem deverá escolher apenas uma para participar desta seleção, ou seja, apenas um boletim, e caso o candidato anexe mais de um boletim do Enem, no sistema de inscrição, o IFS usará a edição de maior média.

5.6 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos ou por falta de usabilidade de sistema por parte do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.

5.7 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

5.8 **Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, como por exemplo curso, grupo ou dados pessoais.**

5.9 Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de curso, turno ou grupo após o período de inscrição.

5.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o

direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.11 Não será permitido a solicitação de exclusão da inscrição por parte do candidato.

5.12 Ao candidato PcD, antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo, observar o anexo XIII, para verificar se o mesmo se enquadra neste grupo. Em caso de dúvidas, procure um médico.

6 DAS REGRAS DE SUBMISSÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá obedecer às regras de submissão descritas abaixo.

6.1.1 Ter concluído o ensino médio.

6.1.2 Apresentar o Boletim do Enem das edições de 2013 a 2024, com nota mínima de 400 pontos em cada área do conhecimento, a saber: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, e Matemática e suas Tecnologias.

6.1.3 Ter nota mínima de 400 na redação;

6.2 Caso o candidato descumpra os procedimentos de inscrição e/ou deixe de anexar qualquer documento informado no item 5.2, será eliminado do certame.

7 DO RECURSO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br, conforme formulário de recurso no anexo VII, de acordo com o cronograma deste edital.

7.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das disciplinas: Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (Matemática e suas Tecnologias), apresentadas no Boletim do Enem, até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.

7.31 Serão classificados somente os candidatos posicionados até o limite de cinco vezes o número de vagas ofertadas, por curso e turno, conforme Tabela 1.

7.3 O cálculo referente à média aritmética será feito com base da soma das notas de Português (**Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**) e Matemática (**Matemática e suas Tecnologias**).

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Nota de português} + \text{Nota de matemática}}{2} = \text{Resultado Final}$$

7.4 Será eliminado do certame o candidato cuja nota da redação, no boletim do Enem, seja inferior a 400 pontos.

7.5 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I. Obtiver a maior média em Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias).

II. Tiver mais idade.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico <http://processoseletivo.ifs.edu.br>, seguindo os prazos estipulados no Cronograma deste Edital, Tabela 4.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Portal de ingresso do IFS, bem como sua classificação no resultado.

8.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ficarão como aprovados no resultado final; os demais candidatos ficarão classificados como excedentes, caso sejam eliminados.

- 8.4 O candidato que ficar como excedente no resultado final poderá ser convocados para ocupação das vagas via chamada única, conforme item 14.
- 8.5 É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação final neste certame, bem como de acompanhar o cronograma de matrícula deste edital. Em situações eventuais, o IFS poderá entrar em contato por telefone ou e-mail apenas para reiterar a convocação.
- 8.6 Não será permitido nenhum recurso contra o resultado final.

9 DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 A matrícula ocorrerá de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos, respectivamente, no cronograma deste edital e no anexo XI, atendendo a todos os requisitos de segurança sanitária. Desta forma, após o resultado final, o candidato aprovado deverá se fazer presente no campus para o qual se inscreveu e obteve aprovação, munido da documentação abaixo relacionada:
- 9.2 Documentação para os candidatos da **Ampla Concorrência e Ampla concorrência PcD**: originais e fotocópias
- I. Certidão de nascimento ou casamento;
 - II. CPF do candidato e do responsável legal (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
 - III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente. Na ausência deste documento, o candidato poderá apresentar declaração de conclusão do ensino médio, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada;
 - IV. Carteira de Identidade do candidato e do seu responsável legal;
 - V. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, caso o candidato seja eleitor, a qual poderá ser emitida através do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - VI. Comprovante de residência atualizado (últimos três meses a contar do mês da matrícula);
 - VII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
 - VIII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD;
 - IX. Termo de autorização do uso de imagem e som (Anexo XIV) ou;
 - X. Termo de não autorização do uso de imagem e som (Anexo XV).
- 9.3 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo B – PPI e B – Outros, Grupo B PPI – PcD e Grupo B Outros PcD**: originais e fotocópias

I. Comprovação de renda:

1. Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, e que sejam maiores de 18 anos, acompanhado da documentação comprobatória da renda (contracheque), no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados:
 - a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
 - b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
 - c. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;

2. No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.
 - II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de conclusão do ensino médio, junto com o anexo IV ou XVII, condicionado à entrega em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada.
 - III. Autodeclaração étnico racial preenchida (para os candidatos inscritos como negros (pretos e pardos), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I).
 - IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO X);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
 - c) Ou Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas o (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
 - V. Certidão de nascimento ou casamento.
 - VI. Carteira de Identidade do candidato e do seu responsável legal;
 - VII. CPF do candidato e do responsável legal (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsável legal);
 - VIII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
 - IX. Comprovante de residência atualizado (últimos três meses a contar do mês da matrícula);
 - X. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
 - XI. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD;
 - XII. Na ausência do histórico, entregar uma declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º) em escola pública ou do campo. (ANEXO VI ou XVII);
 - XIII. Termo de autorização do uso de imagem e som (Anexo XIV) ou;
 - XIV. Termo de não autorização do uso de imagem e som (Anexo XV).

9.4 Documentação para as Vagas Reservadas ao Grupo C - PPI e C – Outros, Grupo C PPI – PcD e Grupo C Outros – PcD: originais e fotocópias

- I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de conclusão do ensino médio, junto com o anexo VI ou XVII, condicionado à entrega em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada;
- II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco, e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- III. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO X);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
 - c) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
- IV. Certidão de nascimento ou casamento;
- V. Carteira de Identidade do candidato e do seu responsável legal;

- VI. CPF do candidato e do responsável legal (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis;
- VII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VIII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- IX. Comprovante de residência atualizado (últimos três meses a contar do mês da matrícula);
- X. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD;
- XI. Na ausência do histórico, entregar uma declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública ou do campo. (ANEXO VI ou XVII);
- XII. Termo de autorização do uso de imagem e som (Anexo XIV) ou;
- XIII. Termo de não autorização do uso de imagem e som (Anexo XV).

9.5 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B estará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e Autodeclaração étnico-racial, realizada pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*.

- I. O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento de sua matrícula.

9.6 A própria pessoa aprovada ou outra que a represente legalmente, devidamente identificada em procuração pública, poderá realizar a matrícula.

10 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

10.1 O candidato que se inscrever para as cotas de etnia, negro(a) (preto(a), pardo(a)), deverá passar por uma comissão de heteroidentificação étnico-racial, a qual irá analisar os aspectos fenotípicos do candidato, conforme resolução nº 14/2020/CS/IFS referendada pela Resolução Nº 30/2020/CS/IFS.

10.2 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial ocorrerá de forma presencial no campus para o qual o candidato foi aprovado, obedecendo ao cronograma deste edital e atendendo a todos os requisitos de segurança sanitária. Na convocação constará o dia e horário da realização da aferição étnico-racial, disponibilizada no portal de ingresso do IFS www.ifs.edu.br/seletivo.

10.3 O candidato às cotas raciais para Índigena, deve encaminhar para o e-mail processoseletivo@ifs.edu.br, no período conforme cronograma, os seguintes documentos:

- 9.3.1 Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO X);
- 9.3.2 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;
- 9.3.3 Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

10.4 O candidato deverá comparecer à banca de heteroidentificação no horário agendado na convocação. A sua ausência no dia da aferição, sem uma prévia justificativa, resultará em eliminação.

10.5 No caso de impossibilidade do comparecimento à banca de heteroidentificação, o candidato deverá enviar e-mail para processoseletivo@ifs.edu.br até 48 horas antes da data agendada na sua convocação, a fim de que, após análise pelo Departamento de gestão de ingresso, caso seja deferido o pedido, uma nova convocação seja publicada.

10.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais, municipais, salvo os casos de participação em bancas de heteroidentificação de ingresso discente no âmbito do IFS e seus campi, a partir de 2020, quando foi aprovada e publicada a resolução nº 14/2020/CS/IFS referendada pela Resolução Nº 30/2020/CS/IFS.

- 10.7 **O(a) candidato(a) autodeclarado negro(a) (preto(a), pardo(a)) deverá apresentar o RG no momento da aferição.**
- 10.8 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, os critérios fenóticos para aferição da condição étnica declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais.
- 10.9 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão será gravado, com áudio e vídeo.
- 10.10 Não será permitida aferição do(a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.
- 10.11 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.
- 10.12 A convocação para a aferição étnico racial será feita por e-mail e publicação no portal de ingresso do IFS.
- 10.13 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais, caso o candidato não tenha comparecido à banca no dia agendado e não feito nenhum comunicado formal ao IFS.
- 10.14 Será eliminado do processo seletivo do IFS o(a) candidato(a) que:
- I. Recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;
 - II. Prestar declaração falsa;
 - III. Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação da Instituição de Ensino;
 - IV. Apresentar-se em desconformidade com os requisitos elencados no item 10.10.
 - V. Não apresentar a documentação exigida no item 10.7.
- 10.15 O candidato que se autodeclarar indígena deverá enviar a documentação conforme itens 9.3, sendo dispensada de realizar a aferição étnico-racial.
- 10.16 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal de ingresso, conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 10.17 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma deste edital e enviado para o e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.
- 10.18 O candidato que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.
- 10.19 O candidato menor de 18 anos deve comparecer à banca de heteroidentificação acompanhado de seu responsável legal.

11 DA ANÁLISE DE RENDA (GRUPO B) E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA (GRUPO B e C)

- 11.1 O procedimento de análise de renda e escolaridade para os candidatos inscritos nos grupos de cotas irá ocorrer no período de matrícula, conforme cronograma deste edital e deverá apresentar a seguinte documentação (Originais e fotocópias):
- I. Para a comprovação de estudo em escola pública, serão analisados os documentos abaixo:**

1. Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou Declaração de ter estudado, integralmente, o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, assinada e carimbada pela escola, conforme anexo VI ou XVII, ou ainda, Declaração de conclusão do ensino médio em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, juntamente com a informação de que estudou o 1º e 2º ano em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

II. Para a comprovação da renda bruta familiar, serão analisados os documentos abaixo:

3. Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, e que sejam maiores de 18 anos, acompanhado da documentação comprobatória da renda (contracheque), no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
 - a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
 - b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
 - c. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
4. No caso de o candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.

III. Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
- d) No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

IV. Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V. Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.2A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo III e nos documentos fornecidos pelo candidato.

11.3Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

11.4A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.

11.5Para efeito de comprovação de renda considera-se:

- I. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- IV. **Renda Familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

11.6Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e consequentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

12 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

12.1 O procedimento de avaliação médico-pericial para o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD será realizado de forma presencial no campus, conforme cronograma deste edital. A documentação abaixo deve ser apresentada no dia da avaliação médica:

1. Para comprovação do estado de saúde do candidato serão considerados:

- a) Laudo ou Relatório Médico que ateste a deficiência (espécie e) e o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º), emitido dentro dos **ÚLTIMOS DOZE MESES**.

12.2 As convocações para a avaliação médica pericial serão feitas por e-mail e publicação no portal de ingresso do IFS;

12.3 O candidato PcD, aprovado, deverá preencher e enviar o anexo XVI para atendimentodiferenciado.ingresso@ifs.edu.br com cópia para processoseletivo@ifs.edu.br até 48hs antes de sua avaliação médica pericial.

- 12.4 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constante no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VIII) que deverá ser enviado ao e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, retificações, resultados classificatórios e demais etapas do processo seletivo.
- 13.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.
- 13.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo.
- 13.4 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/calendario>.
- 13.5 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos técnicos integrados ao ensino médio ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.
- 13.6 As convocações para matrículas posteriores à primeira chamada, em caso de vagas excedentes, só poderão ocorrer até o 15º dia útil depois do início das aulas.
- 13.7 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.
- 13.8 Caso a documentação comprobatória dos grupos B (cotas) declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.
- 13.9 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.10 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 13.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).
- 13.12 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo XI.

11 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 O Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Integrados do Instituto Federal de Sergipe, oferecidos nos Campi Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Estância, Itabaiana, Propriá e Glória, para o 1º semestre de 2025, seguirá o cronograma listado abaixo.

11.2 Sobrando vagas após o período de matrícula da primeira chamada, será realizada uma convocação via chamada única, e ainda restando vagas da chamada única será publicada uma chamada pública, conforme descrição abaixo.

- 1 **Chamada Única:** Convocação dos candidatos excedentes deste edital, aqueles que não foram chamados para a primeira matrícula, obedecendo a ordem de classificação, grupo/reserva de vagas, e dos excedentes que estiverem presentes nos dias de matrícula.
 - a) No ato da convocação, no portal de ingresso do IFS, serão informados os dias, horários e locais de matrículas.
 - b) Todas as regras deste edital serão consideradas para a chamada única.

11.2.1 **Chamada Pública:** Convocação para preenchimento das vagas não ocupadas na chamada única referente a este edital.

- 2 Qualquer pessoa com ensino médio completo (do 1º ao 3º ano) poderá participar da chamada pública, obedecendo às regras que serão postas no ato da convocação.
- 3 Os candidatos devem acompanhar todas as convocações no portal de ingresso do IFS em <http://processoseletivo.ifs.edu.br>.

TABELA 4 – CRONOGRAMA

ETAPAS	GRADUAÇÃO
Publicação do edital	02/01/2025
Inscrição	03 a 31/01/2025 03/02/2025
Validação das inscrições	03/02/2025
Análise de documentos	20/01 a 14/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	18/02/2025
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	18 e 19/02/2025
Divulgação do Resultado	21/02/2025
Convocação para a heteroidentificação e PcD	24/02/2025
Bancas (heteroidentificação, PcD, análise de renda e escolaridade)	25 a 28/02/2025
Resultado da heteroidentificação e PcD	07/03/2025
Recurso da heteroidentificação e PcD	07 a 10/03/2025
Convocação para as bancas de recursos da heteroidentificação e PcD	11/03/2025
Bancas recursais de heteroidentificação e PcD	13 e 14/03/2025
Resultado do recurso da heteroidentificação e PcD	17/03/2025
Matrículas da chamada regular (Aprovados)	10 a 21/03/2025 - Ampla Concorrência 18 a 21/03/2025 - Cotas e PCDs
Matrículas da chamada única (Apenas para candidatos excedentes)	26, 27, 28, 31/03/2025
Matrículas da chamada pública (Público geral)	a partir de 03 a 11/04/2025 (enquanto tiver vagas, até o início das aulas)
Início das aulas	14 de abril de 2025

Gildevana Fereira da Silva
Departamento de Gestão de Ingresso

Alysson Santos Barreto
Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

QUADRO 1 – DE ANEXOS

DOCUMENTOS	ANEXOS	PÁGINAS
Autodeclaração Étnico Racial	Anexo I	17
Esclarecimento para o Grupo B	Anexo II	18
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	19
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	20
Declaração para Profissionais Autônomos e/ou Informais	Anexo V	21
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo VI	22
Formulário de recurso	Anexo VII	23
Recurso contra resultado da avaliação médica pericial – PcD	Anexo VIII	24
Declaração da escola de origem com a conversão de nota	Anexo IX	25
Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena	Anexo X	26
Quadro de endereços	Anexo XI	27
Tabela de Remanejamento de Vagas	Anexo XII	28
Enquadramento de PcD	Anexo XIII	29
Termo de Autorização de uso de imagem e som	Anexo XIV	30
Termo de NÃO Autorização de uso de imagem e som	Anexo XV	31
Necessidade de atendimento diferenciado	Anexo XVI	32
Declaração de Estudo em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público	Anexo XVII	33

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

ANEXO I – (GRUPOS B e C) – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº----- / ----
---, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou negro(a) (preto(a), pardo(a)), para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminação e ainda às penalidades legais.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025
ANEXO II – ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)**

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados rol de documentos mínimos recomendados pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme os casos abaixo do candidato e de todos os membros da família:

I – TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Extratos bancários dos últimos três meses.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- d) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI - PARA QUEM ESTIVER INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO (DECRETO Nº. 6.135 DE 26 DE JUNHO DE 2007):

- a) Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS

Eu, _____ R.G. _____ Órgão _____
Exp.: _____ CPF _____, residente à (rua, av., etc.) _____ complemento: _____
_____, nº _____, bairro _____ (município) _____, Estado _____,
Sexo: () Feminino () Masculino
Data Nascimento: ____/____/____ NIS nº: _____

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda *per capita* de minha família é menor ou igual a 1 salário mínimo, conforme quadro abaixo:

Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA					
Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação ¹	Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta: R\$		

ATENÇÃO: O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, **para o Grupo B**, acarretará no indeferimento da solicitação.

1 Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos, Aguardo deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO (DEPENDÊNCIA FINANCEIRA)

Eu, _____ portador do RG: nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de _____, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Atenciosamente,

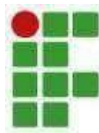
_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

_____.

Nome completo

_____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ portador do RG nº _____

_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

_____, _____, _____.

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone

_____, _____, _____.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Editais de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO (ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA)

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que _____ portador do RG: nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, cursou integralmente todo ensino médio, do 1º ao 3º ano em escola pública. **Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais.** Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

Por escolas públicas entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

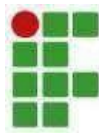
Assinatura e carimbo da escola declarante

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.

Nome completo _____.



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

23

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº _____ /

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

() Médio Integrado

() Subsequente/Técnico

() Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

Atenciosamente, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.

Nome completo _____.



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº _____ /

CANDIDATO:
QUESTÃO:

Atenciosamente, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL – PCD

EDITAL Nº ____ / ____

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

() Fundamental Integrado

() Subsequente/Técnico

() Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

, ____ de ____ de ____

Assinatura do candidato

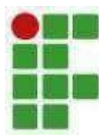


**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
INGRESSO**

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº ____ / ____

CANDIDATO:
RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

, ____ / ____ / ____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

Recebido por: _____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DA ESCOLA DE ORIGEM COM A CONVERSÃO DE NOTA



Carimbo da Escola

Eu, _____, cargo _____, da Escola
_____, localizada na Rua/Avenida
_____, nº _____, bairro _____
_____, cidade _____, estado _____, declaro para
os devidos fins que o(a) aluno(a) _____,
CPF _____, obteve notas conforme quadro a baixo:

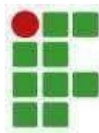
Disciplinas	Média final do 1º ano	Média final do 2º ano
Língua Portuguesa (Português)		
Matemática		

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.

Nome completo _____.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Editais de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

ANEXO X
FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA
Link para o formulário acessível para ser preenchido com leitor de tela

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo seletivo _____ / _____ do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) – *Campus* _____, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou Indígena, e pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): -----
-----.

Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento:

Situado no Município de -----, no Estado de -----
--.

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

- () Declaração atestada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI ou;
() Declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

ANEXO XI – CONTATO DOS CAMPI

LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO
	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE			
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 – Getúlio Vargas	cre.aracaju@ifs.edu.br	079 3711-3100	8h às 11h 13h às 16h
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	cre.scr@ifs.edu.br	079 3711-3264 – Opção 1	8h às 11h 13 às 15:30
Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-3269 – Opção 01 Ramal/1544	8h às 11h 13h às 16h
Campus Estância	Rua Café Filho Nº 260 – Bairro Cidade Nova	cre.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291	8h às 13h
Campus Tobias Barreto	Av. Osvaldo Carvalho Prado, s/nº - Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto / SE	cre.tbarreto@ifs.edu.br	079 3711-3288	8h às 17h
Campus Propriá	Rodovia BR-101 Km 05, Propriá Sergipe, CEP 49900-000	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274	8h às 17h
Campus Socorro	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.br	079 3711-1420	8h às 11h 13h às 16h
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 – Bairro São Cristóvão. CEP 49.500-543 – Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293	8h às 16h
Campus Poço Redondo	Rodovia SE 206, km 9 s/nº Zona Rural de Poço Redondo - CEP: 49810-000, Poço Redondo/SE	cre.pocoredondo@ifs.edu.br	079 3711-1400	7h às 11h 13h às 17h
Processo Seletivo	-	processoseletivo@ifs.edu.br	Telefone: 079 3711-1888 WhatsApp: 79 981320855	7h às 18hs
Demais serviços	-	-	079 3711-1400	-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

**ANEXO XII
TABELA DE REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Reserva de Vagas	Ordem de Remanejamento de Vagas (Leitura da esquerda para a direita)								
Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)
Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)
B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

ANEXO XIII - ENQUADRAMENTO DE PcD

É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias (Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999):

- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, pelo art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2023, será avaliada na forma prevista nos § 1º e § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;
- IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade;
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

ANEXO XIV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____
(nacionalidade) _____ (estado civil), _____
(profissão), _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito
no CPF nº _____, matrícula nº _____, residente à Av./Rua
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** o uso da minha
imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para fins de
utilização em campanhas institucionais e promocionais do Instituto Federal de Sergipe, Sergipe/SE, inscrito no
CNPJ nº 10.728.444/0001-00, e seus *campi*, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou
apenas para uso interno da Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, de livre e espontânea vontade, abrangendo o uso da imagem
acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das
seguintes formas:

I) *outdoor*; II) *busdoor*; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc); (IV) folder de apresentação;
(V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) *home page*;
(VII) cartazes; (VIII) *back-light*; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio,
entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a
ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente
autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

ANEXO XV - TERMO DE NÃO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____
(nacionalidade) _____ (estado civil), _____
(profissão), _____ portador da Cédula de Identidade RG
nº _____, inscrito no CPF nº _____, matrícula nº _____,
residente à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____, **NÃO AUTORIZO** o uso da minha imagem em todo e qualquer material entre fotos,
documentos e outros meios de comunicação, para fins de utilização em campanhas institucionais e
promocionais do Instituto Federal de Sergipe, Sergipe/SE, inscrito no CNPJ nº 10.728.444/0001-00, e seus
campi, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da
Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A não autorização abrange o uso da imagem ou relativo a qualquer outro dado pessoal, em todo o
território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: I) *outdoor*; II) *busdoor*; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc); (IV) folder de apresentação;
(V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) *home page*; (VII) cartazes; (VIII) *back- light*; (IX) mídia
eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

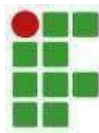
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que **não autorizo** o uso acima descrito e assino
o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.

Nome completo _____.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

ANEXO XVI - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

À Comissão Permanente de Suporte ao Atendimento Diferenciado nos processos seletivos de ingresso discente no IFS,

Eu, _____ CPF _____, Telefone(DDD) _____, inscrito(a) no processo seletivo para o ingresso discente no Instituto Federal de Sergipe, devido minha condição de pessoa com deficiência (PcD), de acordo com a Lei nº 13.146/2015, solicito atendimento diferenciado para as seguintes etapas:

() Avaliação Médico Pericial
() Banca de heteroidentificação
() Matrícula,

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE ESPECÍFICA

- | | |
|---------------------------------|--|
| () Deficiência Física | () Transtorno Global do Desenvolvimento |
| () Usuário de cadeira de rodas | () Transtorno de Aprendizagem |
| () Deficiência Auditiva | () Altas Habilidades/Superdotação |
| () Surdez | () Baixa Visão |
| () Surdo Cegueira | () Cegueira |
| () Deficiência Intelectual | () Monocular |
| () Síndrome de Down | () Deficiências Múltiplas |
| () Obesidade | () Transtorno do Espectro Autista |

Outros (Descrever): _____

IDENTIFICAÇÃO DO SUPORTE OU ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS

- () Sala Térrea com acesso facilitado
() Mobiliário Acessível
() Tradutor e Intérprete de Libras
() Intérprete Repetidor/Oralizador
() Ledor/Transcritor
() Informação em Braille
() Informação em letra ampliada
() Tempo adicional

Outros(Descrever): _____

Atesto, para os devidos fins que as informações prestadas acima são verdadeiras

_____/_____/_____

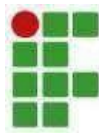
Estou ciente que o IFS irá analisar a minha solicitação dentro de suas possibilidades no que se refere à infraestrutura.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.

Nome completo _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 02 de janeiro de 2025

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO
(ESTUDO EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO
CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO)

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que _____ portador do RG: nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, cursou integralmente todo ensino médio, do 1º ao 3º ano em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. **Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais.** Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

Por escola do campo entende-se aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

Assinatura e carimbo da escola declarante

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura _____.

Nome completo _____.